

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 1926, DE 1 DE DEZEMBRO DE 2017

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por ANULAÇÃO, no valor de R\$ 44.306.407,40 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso III da lei Orçamentária nº 8.458, de 28 de dezembro de 2016

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 44.306.407,40 (Quarenta e Quatro Milhões, Trezentos e Seis Mil, Quatrocentos e Sete Reais e Quarenta Centavos), para atender à programação abaixo:

R\$

CÓDIGO	FONTES	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
031010112214548563-TCM	0101	319011	5.777.518,27
111050412212978339-Casa Civil	0101	319011	92.000,00
592011412212978339-IMETROPARÁ	0101	319011	264.000,00
592011412212978339-IMETROPARÁ	0101	319013	13.800,00
592011412212978339-IMETROPARÁ	0101	319113	10.800,00
682010812212978339-FASEPA	0101	319004	357.358,65
682010812212978339-FASEPA	0101	319011	723.000,00
682010812212978339-FASEPA	0101	319092	135.699,48
842020927200009028-FINANPREV	0254	319001	395.208,00
842020927200009028-FINANPREV	0254	319003	18.000.000,00
842020927200009028-FINANPREV	0254	319091	4.500.000,00
842020927200009050-FINANPREV	0254	319001	350.000,00
842020927200009052-FINANPREV	0254	319001	300.000,00
842020927200009056-FINANPREV	0254	319003	4.000.000,00
842020927200009060-FINANPREV	0254	319003	3.000.000,00
842022884600009010-FINANPREV	0101	319091	1.000.000,00
901011012212978339-FES	0103	319011	5.387.023,00
		TOTAL	44.306.407,40

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
081012712212978339-SEEL	0101	319016	92.000,00
401010612212978339-Polícia Civil	0101	319011	1.504.658,13
842020927200009026-FINANPREV	0101	319001	1.000.000,00
842020927200009054-FINANPREV	0101	319001	5.777.518,27
842030927200009069-FUNPREV	0254	319001	3.882.693,00
842030927200009069-FUNPREV	0254	319003	13.161.656,00
842030927200009070-FUNPREV	0254	319001	9.343.181,00
842030927200009071-FUNPREV	0254	319001	2.620.899,00
842030927200009071-FUNPREV	0254	319003	1.333.908,00
842030927200009073-FUNPREV	0254	319001	202.871,00
901012884600009023-FES	0103	319096	4.984.919,00
901012884600009023-FES	0103	319196	402.104,00
		TOTAL	44.306.407,40

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 1 de dezembro de 2017.

SIMÃO JATENE
Governador do Estado
JOSÉ ALBERTO DA SILVA COLARES
Secretário de Estado de Planejamento

DOE Nº, 33.513 de 07/12/2017.

ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA
ESTADO DO PARÁ